



PARECER ÚNICO Nº 0358142/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8110/2007/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação de Água em Surgência (Nascente)	746/2019	Renovação da portaria 1944/2018
Captação em barramento em curso de água, c/ regularização de vazão	747/2019	Renovação da portaria 610/2018

EMPREENDEDOR: Paulo Roberto do Nascimento	CNPJ/CPF: 047.391.246-53	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança	CNPJ/CPF: 047.391.246-53	
MUNICÍPIO(S): Capinópolis	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 7.930.286-N LONG/X 646.842-E	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN3	BACIA ESTADUAL: Baixo Paranaíba SUB-BACIA: Córrego do Cipó	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	4
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consultoria Ambiental/ Sérgio Oliveira Cury		REGISTRO: CREA 55.627-D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143167/2019		DATA: 18/06/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Ilídio Lopes Mundim Filho – Técnico Ambiental	1.397.851-5	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Apoio Técnico	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472918-0	



1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Revalidação licença de Operação do empreendimento Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança (matrícula nº 5.308), localizada no município de Capinópolis/MG, para as atividades de criação de bovinos de corte em regime de confinamento e armazenagem de volumoso e concentrado para o preparo de rações, consumidas na propriedade.

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 217/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, na classe 04 e porte grande, para a atividade "Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento", código **G-02-08-9**, para o alojamento de 11.999 cabeças.

Na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM realizada em Uberlândia no dia 08/11/2013, o empreendimento por meio do processo 08110/2007/002/2013 (parecer 1864102/2013) obteve sua Licença de Operação revalidada, para as atividades de criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) e armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas, sendo incluídas 07 condicionantes, com validade de 06 (seis) anos. Neste período a capacidade instalada era de 6.000 cabeças e de 3.000 toneladas de grãos ou sementes.

Na 117ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM realizada em Uberlândia no dia 12/06/2015, o empreendimento por meio do processo 08110/2007/003/2013 (parecer 0494728/2015) obteve sua Licença de Operação Corretiva, devido suas atividades serem ampliadas sem a devida licença ambiental, para as mesmas atividades de criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) e armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas, sendo incluídas 04 condicionantes, com validade de 04 (anos) anos.

O empreendimento possui declaração de não passível para as atividades de "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" e "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", em regime de rotação numa área de 380 hectares.

Em 02/10/2018 o empreendimento adquiriu LAS cadastro para 999 bovinos em regime de confinamento.

Dessa forma o presente processo, que foi formalizado em 10/12/2018 junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, pelo



FOB (Formulário de Orientação Básico) de nº **0831729/2018**, vem revalidar as licenças e autorizações ambientais vigentes do empreendimento supracitadas, totalizando assim a capacidade instalada de 11.999 cabeças de gado em regime intensivo, 7.000 toneladas de grãos ou sementes, e 380 hectares de culturas anuais e bovinocultura em regime extensivo.

O referido processo foi protocolizado 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento da licença, fazendo jus, portanto, do benefício da renovação automática até sua decisão.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 17/06/2019, as informações constam no Auto de Fiscalização nº **143167/2019**.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Sérgio Oliveira Cury- CREA MG 55.627/D, ART nº 1420190000004996026.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento denominado Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança de propriedade do Sr. Paulo Roberto do Nascimento - CPF nº 047.391.246-53 e outros está localizado na zona rural do município de Capinópolis, na rodovia MG 226, sentido a Ipiacu por 8,0 km, a esquerda por mais 3,0 km em estrada não pavimentada até a propriedade, apresentando como referência geográfica as coordenadas X: 646.842-E e Y: 7.930.286-N.

A área total do empreendimento é de 547,9437 ha, sendo 02 ha a área de compensação, 47,92 ha a reserva legal, 9,98 de área de preservação permanente, 380 ha de área destinada a culturas anuais e criação de bovinos em regime extensivo e demais áreas para desenvolvimento da atividade de confinamento e demais construções, barracões, estradas.

A infraestrutura da propriedade é composta por: casa de colono, refeitório, barracões cobertos, galpão de máquinas, instalações elétricas e hidráulicas, caixas de água, fossa séptica, currais de manejo e confinamento, galpões de armazenamento de volumoso e concentrado para rações, silos tipo trincheira, dentre outras instalações. O empreendimento opera com 01 funcionário, residente na propriedade e outros residentes em Capinópolis; possui máquinas e equipamentos agrícolas, cujas manutenções, as mais simples, são efetuadas na propriedade e, as mais complexas, em postos autorizados.

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01.



Fonte: Google Earth (09/07/2019)

2.1. Condução e manejo da bovinocultura

A atividade principal da propriedade é a de engorda de bovinos em regime exclusivo de confinamento, que ocorre por um período de 120 a 150 dias, tempo necessário para completar o ciclo de engorda e terminação.

Os animais são adquiridos de terceiros, ao chegarem na propriedade recebem os brincos SISBOV - identificação individual para certificação, são pesados e recebem tratamento sanitário, vale ressaltar que nem todos os animais são submetidos ao tratamento sanitário, uma vez que, parte destes chegam na propriedade já vermifugados e vacinados. A propriedade é cadastrada no SISBOV, estando apta a fornecer animais para serem exportados.

A estrutura utilizada para o confinamento dos animais é composta por currais com piso de terra barrida, sem cobertura, com cochos de alimentação e bebedouros e um curral de manejo, dotado de tronco e balança. As instalações se situam a aproximadamente 150 metros do limite da área de preservação permanente.

A ração fornecida aos animais, como alimento, é preparada na propriedade, sendo composta por silagem, milho ou sorgo, e concentrado - nas proporções de 66,5% de milho ou sorgo, 8,0% de farelo de soja, 5,5% núcleo mineral/protéico e 20,0% caroço de algodão. Tanto os componentes da silagem como os do concentrado são adquiridos de terceiros e armazenados na propriedade, os da



silagem são armazenados em silos tipo trincheira e os do concentrado, armazenados em barracão e misturados em vagão forrageiro dotado de dosador de concentrado. Este alimento é fornecido diariamente nos cochos.

Os animais que morrem, em torno de 0,5% do total, são enterrados em uma área delimitada e destinada a este fim.

A propriedade está operando com sua capacidade máxima de confinamento com 11.000 animais.

2.2. Armazenamento de grãos

Os grãos utilizados no preparo da ração para alimentação dos animais são armazenados em um galpão com capacidade para 10.000 toneladas. Estes são adquiridos de terceiros conforme a necessidade.

2.3. culturas anuais

A propriedade possui 380,00 hectares destinados à culturas anuais e à pastagem, sendo essas atividades desenvolvidas em rotação de acordo com as necessidades do produtor, o mercado consumidor e a época do ano. Quando da utilização para plantio de culturas, são ocupadas com milho ou sorgo para produção de silagem. O solo que se encontra com lavoura é um latossolo de textura argilosa, com declividade média de 3 %. É importante ressaltar que os limites da área de preservação permanente são sempre respeitados.

Espécie utilizada e manejo da cultura: O método de plantio adotado é plantio direto. Inicialmente corrigi-se a área com o uso de calcário conforme recomendação de análise de solo, sendo este incorporado através de gradagem. A ocasião das primeiras chuvas desseca-se a cobertura vegetal existente no solo e procede-se o plantio. Quando há necessidade, aplica-se herbicida pós- emergente. A adubação de cobertura é aplicada a lanço ou incorporada no momento de cultivar a lavoura, quando necessário. Utiliza-se também o esterco gerado no confinamento, após tratamento. Quando o monitoramento de pragas acusa a infestação de lagartas (quando se atinge 20% de infestação) é feito o controle com inseticidas. Na fase correta da cultura é feita a ensilagem do material.

2.4. bovinos extensivo

Em sistema extensivo, a propriedade dedica-se a atividade de recria. Os animais chegam na propriedade já desverminados e vacinados. Na propriedade acontece a colocação do brinco SISBOV e a pesagem dos animais. Os animais que morrem (cerca de 0,2%) são incinerados e enterrados. A propriedade é cadastrada no SISBOV, estando apta a fornecer animais para serem exportados. Os animais ocupam a área de 380 hectares em que se realiza o plantio de forragem, havendo uma alternância de atividades. O esterco gerado é incorporado naturalmente ao solo.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo abastecida pelo afluente do córrego Cipó e por uma nascente localizada nas coordenadas geográficas S 18° 42' 55" W 49°36' 15".

A água que abastece o empreendimento é proveniente de:

- Uma captação de 0,009 m³/s em barramento com regularização de vazão, com área inundada igual a 0,12 ha (menor que 5,0 ha) no afluente do Córrego do Cipó, referente ao processo de outorga de número 747/2019. Ressalta-se que, trata-se da renovação da portaria n°610/2018.
- Uma captação em surgência de 9,0 m³/h, com tempo de captação de 20 horas/dia e 12 meses/ano, referente ao processo n°06209/2014. Trata-se da renovação de portaria n°1944/2018.

Conforme projetos e manejos presentes nos autos dos processos de outorga, a somatória das vazões solicitadas correspondente a vazão necessária para suprir a demanda hídrica do empreendimento.

Os processos de renovação de outorga encontram-se em análise técnica.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica neste processo nenhum tipo de intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

A Reserva Legal está averbada da seguinte maneira:

- 37,7300 hectares dentro da propriedade (conforme AV.02-9.080; AV.07-9.080; AV.03-11.012; AV.05-11.013 e AV.18-9.090); sendo 35,7300 de reserva legal e 2,0000 de compensação.
- 03,88-00 hectares na Fazenda Chapadão/Monjolinho, matrícula número 27.991, no município de Presidente Olegário-MG (conforme AV 11.012);
- 57,44-00 hectares na Fazenda Pirapitinga, matrícula número 27.856, no município de Presidente Olegário-MG (conforme AV.05-11.013);
- 13,20-00 hectares na Fazenda Pirapitinga, matrícula número 27.856, no município de Presidente Olegário-MG (conforme AV.18-9.090);

Totalizando 110,2500 hectares

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3112604-89B6.15AC.F06D.4195.B0B7.A293.F548.29A3.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Efluentes Líquidos

Constituído pela urina dos animais confinados, aproximadamente 20L/animal/dia, pela drenagem da água pluvial que passa pelos dejetos animais, pelo esgoto sanitário e pelos efluentes do barracão de máquinas – manutenção e abastecimento das máquinas e implementos agrícolas.

A urina dos animais é rica em amônia, uma forma nitrogenada perdida por volatilização. Uma vez lançada, a urina é parcialmente absorvida pelo solo, visto que o piso do curral é de terra batida; parte é drenada para bolsões impermeabilizados com manta plástica, localizados a jusante dos currais. Como o confinamento é conduzido em período de seca, com baixo índice pluviométrico, o volume drenado é baixo, sendo a perda por evaporação significativa.

O esterco umidificado pela urina é periodicamente removido e disposto em local impermeabilizado com cascalho e argila.

Todo o esgoto sanitário do empreendimento é conduzido para uma fossa séptica. Os efluentes do barracão de máquinas e equipamentos, constituídos por restos de combustíveis, óleos e graxas, são direcionados, por meio de canaletas, para a caixa de separação de água e óleo.

7.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: lixo doméstico, embalagens vazias de produtos veterinários, esterco e animais mortos.

O lixo doméstico e geral, classe II (ABNT NBR 10004), são segregados em tambores identificados na propriedade e encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Capinópolis.

As embalagens vazias dos produtos veterinários, classe I (ABNT NBR 10004), são acondicionadas em *bags* (FIGURA 05) posicionados dentro de um galpão protegidos da ação direta dos raios solares e da chuva e, posteriormente, são destinadas aos estabelecimentos fornecedores destes produtos, seguindo a logística reversa conforme determinada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 (02/08/2010).

O esterco gerado no confinamento é periodicamente removido dos currais e dispostos em um local aberto, com piso impermeabilizado com cascalho e argila, onde permanecem por 60 dias. Posteriormente, este esterco é destinado ao uso agrícola em outras propriedades de empreendedor.



Cada bovino gera em média 55 Kg/dia de fezes que contém 85% de umidade, resultando em aproximadamente 8 Kg de esterco/animal/dia.

Os animais mortos durante o processo produtivo são enterrados em uma área destinada a este fim, devidamente identificada, e isolada por arame.

7.3. Emissões atmosféricas

No empreendimento podem ser destacadas como emissões atmosféricas a geração de poeira e de amônia.

O sistema de confinamento de bovinos gera poeira tanto dentro dos currais, pela movimentação dos animais, como nas ruas entre os currais, pela condução das atividades de manejo dos animais, este problema é mitigado por um sistema de aspersores instalado dentro dos currais, e uso de carros pipas para a umidificação das ruas.

Os excrementos dos bovinos são ricos em uréia e ácido úrico. Essa uréia em processo de degradação passa à forma de amônia que possui odor desagradável, como o empreendimento encontra-se em Zona Rural a 08 quilômetros do município de Capinópolis e a 03 quilômetros da rodovia MG-226, não apresenta necessidade de monitoramento desses odores.

8. Cumprimento de condicionantes

Condicionantes referentes ao processo RevLO 08110/2007/002/2013 (parecer 1864102/2013)

01. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II
prazo: Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

02. Comprovar com relatório técnico fotográfico a impermeabilização com argila e cascalho da área de disposição temporária de esterco, com ART do responsável

Prazo: Antes do início da atividade em 2014

Avaliação supram: cumprida

03. Realizar a aspersão das ruas e currais 02 vezes ao dia, sendo uma no período da manhã e uma no período da tarde, com exceção aos dias chuvosos.

Prazo: Durante o período de confinamento

Avaliação supram: cumprida



04. Implantar sistema de coleta seletiva de todos os resíduos gerados no empreendimento.

Prazo: 90 dias

Avaliação supram: cumprida

05. Destinar os resíduos de produtos veterinários ao comércio onde foram adquiridos, conforme logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010

Prazo: Durante a vigência da LO

Avaliação supram: cumprida

06. Comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos sistemas de drenagem pluviais e dos bolsões impermeabilizados

Prazo: 180 dias

Avaliação supram: cumprida

07. Apresentar relatório, por curral, indicando a data de alojamento de animais e a data de retirada do esterco e também a data inicial e final da disposição temporária do mesmo.

Prazo: Anualmente

Avaliação supram: cumprida

Condicionantes referentes ao processo LOC 08110/2007/003/2013 (parecer 0494728/2015)

01. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Avaliação supram: cumprida

02. Promover a limpeza/manutenção da caixa separadora de água e óleo e comprovar a adoção desta medida com apresentação de documentos emitidos na contratação deste serviço.

Prazo: Anualmente

Avaliação supram: cumprida

03. Manter o cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Único nº1864102/2013.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Avaliação supram: cumprida



04. Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Avaliação supram: cumprida

05. Apresentar taxa de aplicação, por meio de adubação, dos dejetos da bovinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico habilitado. Frequência: anualmente

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Avaliação supram: cumprida

9. Compensações

Conforme PARECER ÚNICO nº **1864102/2013 (SIAM)** foi recuperada uma área dentro da propriedade de 02 ha por meio de Plano Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF pela intervenção de 01 hectare em área de preservação permanente. A área está isolada por arame e encontra-se em bom estado de conservação.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

A propriedade rural em tela atende aos termos legais de constituição de reserva legal, conforme destacado em item próprio, tendo sido apresentados os respectivos Cadastros Ambientais Rurais – CARs - das propriedades.

Neste processo, promoveu-se a juntada da publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, sendo também juntado oportunamente o Certificado de Regularidade no CTF do IBAMA.

Denota-se do exame dos autos que o local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pelo Município de Capinópolis-MG.



Destarte, conforme asseverado em item próprio, as condicionantes determinadas quando da concessão da licença anterior foram devidamente cumpridas.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança de Paulo Roberto do Nascimento e outros para a atividade de criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), no município de Capinópolis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança.

Empreendedor: Paulo Roberto do Nascimento e outros
Empreendimento Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança
CNPJ: 047.391.246-53
Município: Capinópolis
Atividade(s): criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); armazenagem de grãos
Código(s) DN 74/04: G-04-03-3; G-02-08-9
Processo: 08110/2007/004/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

Empreendedor: Paulo Roberto do Nascimento e outros
Empreendimento: Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança
CNPJ: 047.391.246-53
Município: Capinópolis
Atividade(s): criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados); armazenagem de grãos ou sementes
Código(s) DN 74/04: G-04-03-3; G-02-08-9
Processo: 08110/2007/004/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

